

(quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) relativa Pa prestação de serviços e de R\$38.795,33 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) o valor estimado para aquisição de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2018NC00114 e Notas de Empenho nº 2018NE00131 e 2018NE00132, com valor estimativo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobrir aquisição de peças e R\$ 12.161,80 (doze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) para cobrir despesas com serviços de manutenção.

§2º As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais cláusulas do Contrato nº 005/2015, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 005/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. ___ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2017.

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 0409/2018-GAB/DPE Porto Velho, 16 de março de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2018, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2018, até o montante de **R\$ 26.170,00 (vinte e seis mil cento e setenta reais)** no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0409, DE 16/03/2018.
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

				REDUZ
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	26.170,00
TOTAL				26.170,00

SUPLEMENTA				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	26.170,00
TOTAL				26.170,00

Portaria nº 37/2018/CG Porto Velho, 09 de março de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LC n. 117/94 e, com fulcro no item C, inciso III, da Resolução nº 03/2013,

CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Defensora Pública Eveline Emanuelle A. E. Nascimento Brandão, titular da 1ª DPTE, com atribuições perante a 1ª Vara de Família de Porto Velho;

CONSIDERANDO a possibilidade de designação pela Corregedoria para prática de ato específico, conforme item C, inciso III, da Resolução nº 03/13 e que tal fato não é considerado acumulação, nos termos do art. 11, inciso I, da Resolução nº 45/2016;

CONSIDERANDO que a 2ª DPTE já cumpriu o prazo de substituição automática

prevista no art. 3º da Resolução n. 45-CSDPE-RO, de 08 de junho de 2016, desvinculando, assim, a obrigatoriedade e responsabilidade de continuar realizando a referida substituição;

CONSIDERANDO, ainda, que os efeitos da presente Portaria poderão ser eventualmente cessados em razão de posterior reformulação da Resolução n. 03/2013 ou com a disponibilização de Defensor para assumir o ônus a partir da convocação dos aprovados no IV concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo relacionados, para responderem processualmente, bem como atuar nas audiências e demais atividades da 1ª DPTE, que possui atribuições perante a 1ª Vara de Família, no período da semana declinada no Anexo I desta Portaria.